

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40 Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000 Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687 prefeitura@terraboa.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

LEI Nº 1.426/2016

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ EDIÇÃO № 1150

1 10.

"Denomina o Loteamento para Área de Lazer Jardim Pioneiro Ernesto de Paiva e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

- **Art. 1º** Denomina-se "Área de Lazer Jardim Pioneiro Ernesto de Paiva" o lote de Terra nº 20/20-A/R-A sob a matrícula nº 7.706 do perímetro urbano deste Município, devidamente delimitado e descrito na forma do Anexo I desta Lei, assinado pela Engenheira Civil Maryam Caiena Silva Sanches, CREA nº 135366/D/TD, o qual passa a fazer parte na delimitação de Loteamentos deste Município.
- **Art. 2º** Denomina-se "Rua Manuel Henriques" em toda sua extensão o logradouro público a ser criado na "Área de Lazer Jardim Pioneiro Ernesto de Paiva", que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de "Rua Manoel Henrique", conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.
- **Art. 3º** A Empresa responsável pela criação do "Área de Lazer Jardim Pioneiro Ernesto de Paiva" deverá providenciar a colocação de placas indicativas até o início das vendas dos lotes e respectiva comunicação da denominação de referido Conjunto Habitacional e nome de Ruas à Empresa de Correios, COPEL e SANEPAR.
- **Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2016.

VALTER PERES Prefeito do Município